

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	二零零一年十月 十九日之現值 Valor actual em dia 19.10.2001	從撥款中撥出 Desdotação	項目之現值 Valor actual da rubrica
	<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>			
05-04-00-00	雜項 Diversos			
05-04-00-04	備用金撥款 Dotação provisional	7,711,532.98	7,711,500.00	32.98
	總計： Total:	7,711,532.98	7,711,500.00	32.98

文化基金行政管理委員會：何麗鑽——麥潔群——林國洪——  
王世紅——謝倩儀

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, *Ho Lai Chun da Luz — Kit Kuan Mac — Lam Kuok Hong — Wong Sai Hong — Che Sin I.*

#### 第 248/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十二日第 85/99/M 號法令第五條的規定，作出本批示。

一、駐歐盟澳門經濟貿易辦事處（以下簡稱辦事處）由下列機關組成：

（一）辦事處主任；

（二）行政管理委員會。

二、辦事處主任由行政長官自行選定而委任，其權限為：

（一）代表辦事處及澳門特別行政區的利益；

（二）在澳門特別行政區與歐盟之間的經濟貿易聯繫及合作事務上協助行政長官；

（三）領導各部門及管理人員；

（四）在法定期限內將辦事處的活動計劃、預算案及年度帳目和管理帳目提交上級審議，但不影響行政管理委員會在該事宜上的權限；

（五）領導行政管理委員會；

（六）對透過入職、因升職而晉級、晉階或定期委任而在澳門特別行政區公共行政當局擔任職務，但基於任何原因身處歐盟境內而未能返回澳門而具合理理由的人員，主持其就職。

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 248/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/99/M, de 22 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, adiante designada abreviadamente por Delegação, é constituída pelos seguintes órgãos:

1) O Chefe da Delegação;

2) O Conselho Administrativo.

2. O chefe da Delegação é designado por livre escolha do Chefe do Executivo, competindo-lhe:

1) Representar a Delegação e os interesses da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM;

2) Apoiar o Chefe do Executivo nas tarefas de relacionamento e cooperação económica e comercial da RAEM com a União Europeia;

3) Dirigir os serviços e gerir o pessoal;

4) Submeter a apreciação superior, dentro dos prazos legalmente fixados, o plano de actividades, a proposta orçamental, e as contas anuais e de gerência da Delegação, sem prejuízo das competências do Conselho Administrativo nessa matéria;

5) Presidir ao Conselho Administrativo;

6) Conferir posse a indivíduos nomeados para desempenhar funções na Administração Pública da RAEM, por ingresso, acesso resultante de promoção, progressão ou comissão de serviço, que por qualquer motivo se encontrem no espaço da União Europeia e estejam, justificadamente, impedidos de se deslocarem a Macau.

三、行政管理委員會為辦事處財政管理事宜的決議機關，成員包括：

(一) 辦事處主任，並由其擔任主席，但當其缺勤及因故不能視事時，由其指定之辦事處工作人員代任；

(二) 兩名委員：其中一位是負責辦事處行政及財政管理活動的技術支援及協調工作的技術員，而另一位是由辦事處主任指定之成員。在其缺勤及因故不能視事時，由辦事處主任指定之辦事處工作人員代任。

四、行政管理委員會的權限為：

(一) 準備及編製辦事處的活動計劃及預算案；

(二) 在預算獲通過後，跟進其執行；

(三) 準備及編製向澳門特別行政區有權限當局提交的辦事處年度帳目及管理帳目，以及對提供帳目為必需的其他文件；

(四) 批准作出載於澳門特別行政區預算內關於駐歐盟澳門經濟貿易辦事處開支表的章節，及行政當局投資與發展開支計劃預算中的款項承擔的、用於工程及取得資產與勞務的開支，但以澳門幣五十萬元為限；如屬於免除進行競投及/或訂立書面合同者，則上述金額上限減半；

(五) 除上項所指開支外，不論有關的金額多少，批准為取得日常管理行為的財貨及勞務而作出的開支，包括執行簡單的維修工作的開支、辦事處運作所必需的每月固定開支，例如水電費、通訊費、清潔服務費、公共地方開支、取得消耗的物料與物品而作出的開支或其他同類開支；

(六) 批准金額不超過澳門幣五萬元的招待費；

(七) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(八) 批准轉讓或交換被視為對部門運作已無用處或不適合的動產；

(九) 負責會計工作並監察其記帳；

(十) 根據法律規定設立及核准辦事處內部運作所必需的款項，並指定其管理人。

五、行政管理委員會每月舉行平常會議，並在委員會主席召集時舉行特別會議。

六、行政管理委員會得在其中兩名成員或其依本批示指定的

3. O Conselho Administrativo é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira da Delegação, tendo a seguinte composição:

1) O chefe da Delegação, que preside, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos por trabalhador da Delegação que aquele designar;

2) Dois vogais, sendo um deles o técnico encarregue do apoio técnico e coordenação da actividade de gestão administrativa e financeira da Delegação e o outro, um elemento a designar pelo chefe da Delegação, os quais são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por trabalhadores da Delegação a designar pelo chefe da mesma.

4. Ao Conselho Administrativo compete:

1) Preparar e elaborar o plano de actividades e a proposta de orçamento da Delegação;

2) Acompanhar a execução do orçamento, após a sua aprovação;

3) Preparar e elaborar as contas anuais e de gerência da Delegação e demais documentos obrigatórios de prestação de contas, a apresentar às competentes autoridades da RAEM;

4) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, suportadas pelas verbas inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia e ao orçamento do PIDDA, até ao montante de 500.000,00 patacas, sendo este valor reduzido a metade, quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

5) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, despesas com a aquisição de bens e serviços respeitantes a actos de gestão corrente, designadamente, as de execução de pequenas reparações, as decorrentes de encargos mensais certos necessários ao funcionamento da Delegação, como sejam, pagamento da electricidade e água, comunicações, serviços de limpeza, despesas de condomínio, aquisição de materiais e artigos de consumo ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

6) Autorizar despesas de representação até ao montante de 50.000,00 patacas;

7) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

8) Autorizar a alienação ou permuta de bens patrimoniais móveis considerados inúteis ou inadequados ao serviço;

9) Organizar a contabilidade e fiscalizar a sua escrituração;

10) Constituir e aprovar, nos termos legais, os fundos necessários ao funcionamento interno da Delegação e designar os responsáveis pela sua gestão.

5. O Conselho Administrativo reúne mensalmente em sessão ordinária, e, extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente.

6. O Conselho Administrativo pode deliberar quando estejam presentes apenas dois dos seus membros, ou os seus substi-

代任人出席的情況下作出決議，如票數相同，主席有決定性一票。

七、行政管理委員會得將許可作出下列開支的權限授予其主席，但不影響嗣後的追認：

(一) 為取得本批示第八款所指日常管理行為的財貨及勞務而作出的開支；

(二) 未有預計的緊急及不可延誤的開支；

(三) 招待費。

八、為著上款(一)項的效力，日常管理行為指：

(一) 支付辦事處人員的薪俸、工資及其他補助；

(二) 作出取得日常消耗的物料及物品或執行簡單服務的開支，但以有關金額不超過澳門幣五千元為限；

(三) 結算及支付電費、水費及通訊費；

(四) 作出在《澳門特別行政區公報》及澳門或歐盟的報刊刊登公告及通告的開支。

九、聘請在辦事處擔任職務的、與澳門特別行政區公共行政當局有聯繫的人員，經辦事處主任建議，由行政長官委任。

十、在辦事處擔任職務的其他人員，由辦事處主任委任，並由其簽訂該等人員的合同。

十一、本批示自公佈翌日起生效，且其效力追溯至二零零一年一月一日。

二零零一年十二月六日

行政長官 何厚鏞

### 第 249/2001 號行政長官批示

澳門格蘭披治大賽車不僅是國際體壇的一項盛事，也是推廣澳門旅遊事業的最具代表性的活動之一。

考慮到有需要進一步完善澳門格蘭披治大賽車活動的行政管理工作。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十五日第 50/95/M 號法令第十八條的規定，作出本批示。

tutos designados nos termos do presente despacho, sendo que, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

7. O Conselho Administrativo pode, sem prejuízo de ratificação posterior, delegar no seu presidente a competência para autorizar a realização das seguintes despesas:

1) Despesas com aquisição de bens e serviços respeitantes a actos de gestão corrente a que se refere o n.º 8 do presente despacho;

2) Despesas imprevistas de natureza urgente e inadiável;

3) Despesas de representação.

8. Para efeitos da alínea 1) do número anterior, são considerados actos de gestão corrente:

1) O pagamento de vencimentos, salários e outros abonos ao pessoal da Delegação;

2) A realização de despesas com a aquisição de materiais e artigos de consumo corrente ou com a execução de pequenos serviços, desde que o montante da despesa não ultrapasse 5.000,00 patacas;

3) A liquidação e pagamento de facturas de energia eléctrica, água e comunicações;

4) A realização de despesas com a publicação de anúncios e avisos no *Boletim Oficial* da RAEM e na imprensa escrita de Macau ou da União Europeia.

9. O pessoal vinculado à Administração Pública da RAEM, recrutado para exercer funções na Delegação, é nomeado pelo Chefe do Executivo, sob proposta do chefe da Delegação.

10. O restante pessoal que exerce funções na Delegação é designado pelo chefe da Delegação e os seus contratos são outorgados pelo mesmo.

11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2001.

6 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2001

Considerando que, para além da incontornável importância do Grande Prémio de Macau como acontecimento desportivo de nível internacional, este evento se assumiu como o mais emblemático cartaz turístico promocional de Macau.

Torna-se necessária a melhoria dos trabalhos administrativos e de gestão envolvidos nesta actividade.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, o Chefe do Executivo manda: